

n.º 86, de 30 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo da ARSLVT, por se mostrar desajustado aos objetivos preconizados no âmbito da formação.

5.2 — Alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NQF a outros serviços da ARSLVT.

5.3 — É criada uma estrutura especializada na área da formação e do desenvolvimento profissional, denominada por Academia de Formação e Desenvolvimento (AFD), que fica na dependência direta do Conselho Diretivo.

5.4 — Compete à AFD, no âmbito da sua intervenção:

- a) Promover a elaboração e execução de estratégia de desenvolvimento do capital humano;
- b) Promover o desenvolvimento de uma política de aprendizagem interna e externa;
- c) Gerir a oferta integrada de formação profissional;
- d) Apoiar o desenvolvimento individual dos trabalhadores;
- e) Promover a elaboração e execução de um plano de comunicação interna;
- f) Promover o desenvolvimento de uma cultura de inovação.

6 — Criação do Gabinete de Projetos e Integração de Cuidados (GPIC), na dependência direta do Conselho Diretivo;

6.1 — Atribuição, em especial, das responsabilidades por:

- a) Acelerar o lançamento de novos projetos desde o surgimento da ideia até à fase de implementação e avaliação de um projeto-piloto e preparar a sua transferência para as unidades orgânicas da ARSLVT na fase de maturidade;
- b) Promover a integração da comunidade e a facilitação dos processos de articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares em projetos inovadores;

6.2 — Instituição, no âmbito da atuação do GPIC, da figura do Gestor de Área Regional, que tem por missão facilitar a integração dos cuidados de saúde e a comunidade e promover projetos inovadores na melhoria dos serviços prestados à população.

7 — Criação do Núcleo de Apoio à Investigação (NAI), na dependência direta do Conselho Diretivo;

7.1 — Atribuição, em especial, das responsabilidades por:

- a) Promover a produção de conhecimento científico na ARSLVT através do apoio à investigação interna e externa;
- b) Elaborar um plano de apoio a investigação clínica na ARSLVT;
- c) Identificar projetos de investigação e fontes de financiamento externo que possam envolver a ARSLVT;
- d) Apoiar o funcionamento da Comissão Coordenadora do Fundo de Investigação;
- e) Assegurar a participação da ARSLVT em projetos de investigação nacional de internacional;
- f) Promover a constituição de parcerias internas e externas de promoção da investigação, nomeadamente com a Coordenação do Internato de Medicina Geral e Familiar e com o Departamento de Saúde Pública e outras unidades orgânicas relevantes;
- g) Assegurar o funcionamento e a atualização do portal e do Observatório de Investigação;
- h) Assegurar as condições para a realização de estudos baseados em dados e informação de saúde residente na ARSLVT.

8 — A presente deliberação produz efeitos à data de 29 de abril de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209794549

Deliberação (extrato) n.º 1268/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 29 de abril, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e de harmonia com o estabelecido no artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 127/2014, de 22 de agosto, e 173/2014, de 19 de novembro, e no artigo 21.º da Lei-Quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, 66-B/2012, de 31 de

dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio, e ainda no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e ainda nas alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com vista a uma gestão mais célere, eficiente e racional, procede-se à distribuição, pelos seus membros, das responsabilidades de coordenação genérica, gestão corrente e prática de todos os atos relacionados com as respetivas áreas de atividade e serviços — sejam departamentos, unidades orgânicas flexíveis, áreas funcionais e quaisquer outras estruturas ou entidades idênticas integradas na ARSLVT, I. P. — tudo sem prejuízo do exercício das suas competências próprias, nos seguintes termos:

1 — À Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Valente de Matos, fica atribuída a responsabilidade de definição e conceção das linhas gerais de orientação estratégica de toda a ARSLVT, I. P., e especificamente a direção, a coordenação e a gestão dos sistemas de informação e das seguintes áreas:

- a) Departamento de Planeamento e Contratualização;
- b) Equipa Coordenadora Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- c) Equipas de Projeto de Parcerias Público-Privadas;
- d) Gabinete de Projetos e Integração de Cuidados;
- e) Gabinete de Comunicação.

1.1 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão dos cuidados de saúde primários e das seguintes áreas:

- a) Departamento de Saúde Pública;
- b) Comissão de Ética para a Saúde;
- c) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- d) Coordenação do Internato de Medicina Geral e Familiar;
- e) Coordenação do Internato Médico de Saúde Pública;
- f) Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;
- g) Equipa Regional de Apoio aos Cuidados de Saúde Primários;
- h) Serviço de Segurança e Saúde no trabalho;
- i) Academia de Formação e Desenvolvimento;
- j) Núcleo de Apoio à Investigação.

1.2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão das seguintes áreas:

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Instalações e Equipamentos;
- c) Gabinete Jurídico e do Cidadão.

1.3 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Rui Vieira, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão das seguintes áreas:

- a) Departamento de Gestão e Administração Geral;
- b) Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;
- c) Unidade Orgânica Flexível de Farmácia;
- d) Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias;
- e) Gabinete de Auditoria Interna.

2 — Para os efeitos e com os fundamentos previstos no número anterior, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos membros supramencionados, de acordo com as áreas de gestão que lhes são atribuídas, as competências para a prática dos atos de direção, gestão e disciplina relativos aos trabalhadores que estejam sob a sua direta dependência funcional.

3 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, *Diário da República*, 2.ª série de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto,

e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, o Conselho Diretivo procede ainda à delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo nos seguintes termos:

3.1 — Na Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Valente de Matos, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.1.1 — Relativamente à orientação estratégica e gestão do Instituto, incluindo dos Agrupamentos de Centros de Saúde da respetiva área geográfica de intervenção:

3.1.1.1 — Coordenar e supervisionar a gestão e orientação estratégica, as relações internacionais e de cooperação, a comunicação e sistemas de informação, bem como as matérias relacionadas com a articulação com os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

3.1.1.2 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro e do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio.

3.1.2 — Relativamente ao planeamento, contratualização e sistemas de informação:

3.1.2.1 — Adotar as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e o pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

3.1.2.2 — Celebrar acordos com municípios, instituições particulares de solidariedade social e entidades privadas no âmbito da promoção de ações de apoio domiciliário dos utentes do SNS e da RNCCI;

3.1.2.3 — Autorizar o desenvolvimento de projetos, acordos e acompanhamento da evolução das tecnologias de informação e do desenvolvimento de novas aplicações.

3.1.3 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.2 — No Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.2.1 — Autorizar o gozo e acumulação de férias dos Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);

3.2.2 — Aprovar os horários de funcionamento dos ACES;

3.2.3 — Aprovar a lista dos estabelecimentos da rede pública de saúde que realizam o exame de rastreio previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de maio;

3.2.4 — Designar os orientadores de formação no âmbito do internato médico;

3.2.5 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.3 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.3.1 — Autorizar a utilização de veículo próprio nas deslocações em serviço, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

3.3.2 — Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

3.3.3 — Autorizar o trabalho por turnos, o exercício de funções a tempo parcial e meia jornada e conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

3.3.4 — Conceder licenças sem remuneração;

3.3.5 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico e promover a junta médica;

3.3.6 — Autorizar a dispensa para amamentação e aleitação e a licença especial para assistência a filhos menores;

3.3.7 — Autorizar a dispensa para tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.3.8 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

3.3.9 — Outorgar acordos de cedência de interesse público e contratos de emprego inserção;

3.3.10 — Autorizar a realização de estágios profissionais e curriculares e praticar todos os atos respeitantes aos mesmos, incluindo a outorga dos respetivos contratos;

3.3.11 — Designar os representantes na comissão técnica de avaliação de enfermagem;

3.3.12 — Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores que, independentemente da modalidade de constituição da relação de emprego público, exercem funções na ARSLVT, I. P., designadamente os trabalhadores integrados nas carreiras gerais, na carreira especial médica, na carreira especial de enfermagem, na carreira dos técnicos superiores de saúde e na carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica;

3.3.13 — Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;

3.3.14 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

3.3.15 — Arquivar participações ou queixas quando não haja lugar a procedimento disciplinar;

3.3.16 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e averiguações;

3.3.17 — Assinar autos de consignação, autos de vistoria, medição dos trabalhos, receção provisória e definitiva, parciais ou totais, de obras públicas e de aquisição de bens móveis;

3.3.18 — Assinar autos de suspensão da execução de trabalhos, bem como de atos de entrega de objetos, equipamentos e de outros bens;

3.3.19 — Aprovar as revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações, até ao limite da competência que lhe é delegada pelo presente despacho;

3.3.20 — Autorizar a liberação de caucões;

3.3.21 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.3.22 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um diretor ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos.

3.4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Rui Vieira, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.4.1 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um diretor ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

3.4.2 — Outorgar contratos celebrados no âmbito da gestão do Departamento de Gestão e Administração Geral;

3.4.3 — Aprovar as revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações, até ao limite da competência que lhe é delegada pelo presente despacho

3.4.4 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do

procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.4.5 — Designar os jûris no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

3.4.6 — Proceder à prática dos atos subsequentes à decisão de contratar, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão tenha sido emanada pelo membro do Governo competente em data anterior à da presente deliberação;

3.4.7 — Autorizar a liberação de cauções;

3.4.8 — Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto da competente delegação da Direção-Geral do Orçamento;

3.4.9 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, eletricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

3.4.10 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentos no recurso a medicina privada, em regime de ambulatório;

3.4.11 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAPs);

3.4.12 — Autorizar a venda de produtos, fixando os respetivos preços até ao montante de €20000,00, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

3.4.13 — Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respetivos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime legal aplicável;

3.4.14 — Autorizar a reposição de dinheiros públicos em prestações nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado.

4 — Em matéria de suplência dos membros do conselho diretivo, para os efeitos previstos no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, observar-se-á o seguinte:

4.1 — A presidente do conselho diretivo Dra. Rosa Valente Matos é substituída nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente, Dr. Luís Pisco, e na ausência deste, pelo vogal Dr. Nuno Venade.

4.2 — O vice-presidente do conselho diretivo, Dr. Luís Pisco, é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pela presidente do conselho diretivo, Dra. Rosa Valente Matos e, na ausência desta, pelo vogal Dr. Nuno Venade.

4.3 — O vogal do conselho diretivo, Dr. Nuno Venade é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente Dr. Luis Pisco, e, na ausência deste, pelo vogal Dr. Rui Vieira.

4.4 — O vogal do conselho diretivo, Dr. Rui Vieira, é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente Dr. Luis Pisco e, na ausência deste, pelo vogal Dr. Nuno Venade.

5 — A presente deliberação produz efeitos desde 23 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo ou pelos dirigentes e coordenadores da área de gestão e administração geral, no âmbito das competências ora delegadas.

29 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209791073

Despacho (extrato) n.º 10277/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Sílvia Isabel Gomes Pinto Santos Alão, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho, denunciou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2016.

7 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209791138

Despacho (extrato) n.º 10278/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 7 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade do trabalhador, Vitor Orlando Raposo Pedroso, Assistente Operacional, afeto ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para o mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES Médio Tejo nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

20 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209785866

Despacho (extrato) n.º 10279/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 7 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade do trabalhador, Laurentino Conceição Oliveira Vilhena, Assistente Operacional, afeto ao mapa de pessoal Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

20 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209782074

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 10077/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetria, Dr.ª Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão, com efeitos a 23 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209781701

Aviso (extrato) n.º 10078/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Técnica Superior, Dr.ª Cecília Maria Alves Lopes, com efeitos a 01 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209781775

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 10280/2016

Considerando a criação de uma estrutura de controlo e monitorização da utilização na orgânica da ADSE, ajustando assim o modelo existente por forma a dotar a ADSE de soluções organizativas que permitam um reforço da eficácia no desempenho da missão que lhe está cometida.

Considerando as modificações entretanto ocorridas quer no seu regime de financiamento, quer na responsabilidade pela gestão do sistema de benefícios de saúde, foi criado o Gabinete de Monitorização, Controlo e Gestão da Rede, abreviadamente designado por GMCGR.

Considerando que importa proceder desde já à nomeação de um dirigente para aquela unidade orgânica, de forma a garantir o seu normal funcionamento.

Considerando que a Licenciada Dulce Maria Almeida Valente, técnica superior do mapa de pessoal da ADSE, possui os requisitos legais exigidos para provimento no cargo, bem como as capacidades, experiência e conhecimentos adequados ao perfil do lugar a prover, conforme Nota Biográfica anexa ao presente despacho;